



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2023

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 212/22, alterando a grafia dos requisitos dos cargos e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí — SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

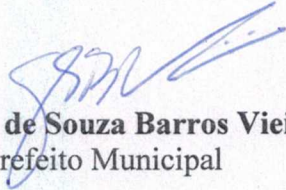
Art.1º Ficam alteradas as grafias dos requisitos dos cargos de auditor de controle interno e agente de contratações, conforme abaixo segue:

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Auditor de Controle Interno	I - Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II – Experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação na administração pública.	14	40 horas
Agente de Contratações	I - Ensino Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade ou Gestão Pública, com Habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à formação. II – Experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação na administração pública.	12	40 horas

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 15 de fevereiro de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

08 MAR 2023